Estratégia
CONCURSOS

Aul

Passo Estratégico de Direito Constitucional p/ STJ (Oficial de Justiça) Pós-edital

Professor: Equipe Túlio Lages, Murilo Soares, Tulio Lages

Princípios Fundamentais. Organização dos poderes no Estado. Mecanismos de freios e contrapesos.

Apresentação 1
Introdução 2
Análise Estatística 2
Análise das Questões 3
Orientações de Estudo (*Checklist*) e Pontos a Destacar.....7
Questionário de Revisão.....8
Anexo I – Lista de Questões 17
Referências Bibliográficas 19

Apresentação

Olá!

Meu nome é **Túlio Lages** e, com imensa satisfação, serei o analista de Direito Constitucional do Passo Estratégico!

Para conhecer um pouco sobre mim, segue um resumo da minha experiência profissional, acadêmica e como concurseiro:

Coordenador e Analista do Passo Estratégico - disciplinas: Direito Constitucional e Administrativo.

Coach do Estratégia Concursos.

Auditor do TCU desde 2012, tendo sido aprovado e nomeado para o mesmo cargo nos concursos de 2011 (14º lugar nacional) e 2013 (47º lugar nacional).

Ingressei na Administração Pública Federal como técnico do Serpro (38º lugar, concurso de 2005). Em seguida, tomei posse em 2008 como Analista Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho (6º lugar, concurso de 2007), onde trabalhei até o início de 2012, quando tomei posse no cargo de Auditor do TCU, que exerço atualmente.

Aprovado em inúmeros concursos de diversas bancas.

Graduado em Engenharia de Redes de Comunicação (Universidade de Brasília).

Graduando em Direito (American College of Brazilian Studies).

Pós-graduado em Auditoria Governamental (Universidade Gama Filho).

Pós-graduando em Direito Público (PUC-Minas).

Estou extremamente feliz de ter a oportunidade de trabalhar na equipe do "Passo", porque tenho convicção de que nossos relatórios e simulados proporcionarão uma preparação DIFERENCIADA aos nossos alunos!

Nosso curso contará, ainda, com a (super!) colaboração do **Murilo Soares**, que exerce o cargo de AJAJ no Tribunal Superior do Trabalho e analista de Direito Processual do Trabalho do Passo Estratégico.

...

Será uma honra ajudar vocês a alcançar a aprovação no concurso para o cargo de **Analista Judiciário – Oficial de Justiça (AJOJ) no Superior Tribunal de Justiça**, que será realizado pela banca **Cespe.**

Então, sem mais delongas, vamos ao relatório propriamente dito?!

Introdução

Olá!

Este relatório aborda o(s) assunto(s) "**Princípios fundamentais. Princípios Fundamentais. Organização dos poderes no Estado. Mecanismos de freios e contrapesos"**

Com base na análise estatística (tópico a seguir), concluímos que ambos assuntos possuem importância **média**.

Boa leitura!

Análise Estatística

Para identificarmos estatisticamente quais assuntos são os mais cobrados pela banca, classificamos, assertiva por assertiva, todas as questões cobradas em provas de AJOJ realizadas pelo Cespe desde 2015.

Com base na análise estatística das assertivas colhidas (por volta de 200), temos o seguinte resultado para o(s) assunto(s) que será(ão) tratado(s) neste relatório:

Assunto	% aproximado de cobrança em provas de AJAJ/OJ realizadas pela CESPE desde 2015
Princípios Fundamentais	**2%**

Tabela 1

Com base na tabela acima, é possível verificar que, no contexto das provas do Cespe para o cargo de AJOJ, que o assunto "Princípios fundamentais da RFB" possui importância média, já que foi cobrado em 2% das assertivas.

...

É importante destacar que os percentuais de cobrança, para cada tema, podem variar bastante. Sendo assim, adotaremos a seguinte classificação quanto à importância dos assuntos:

% de cobrança	Importância do assunto
Até 1,9%	**Baixa**
De 2% a 5,9%	**Média**
De 6% a 9,9%	**Alta**
10% ou mais	**Muito Alta**

Análise das Questões

O objetivo desta seção é procurar identificar, por meio de uma amostra de questões de prova, como a banca cobra o(s) assunto(s), de forma a orientar o estudo dos temas.

1.(Cespe/2016/TRT 8/AJAJ/Adaptada) Acerca da organização dos poderes, julgue a assertiva a seguir.

A CF adota o sistema de freios e contrapesos ou de controle do poder pelo poder ao dispor que, embora independentes, os poderes são harmônicos entre si. O princípio da separação dos poderes é cláusula pétrea.

GABARITO: CERTO.

É exatamente isso. Os Poderes são independentes e harmônicos entre si, mas há adoção do sistema de freios e contrapesos (controles

recíprocos), no qual, por exemplo, há fiscalização de um Poder sobre o outro, como ocorre no caso do TCU, que auxilia no controle externo realizado pelo Congresso Nacional - art. 71, inciso V, da CF/1988:

> **Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:**
>
> **(...)**
>
> **V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;**

Por outro lado, o princípio da separação dos poderes é cláusula pétrea, conforme consta no art. 60, § 4º, inciso III, da CF/1988:

> **Art. 60. (...)**
>
> **§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:**
>
> **(...)**
>
> **III - a separação dos Poderes;**

2.(Cespe/2015/TRE RS/AJAJ/Adaptada) Acerca de aspectos relacionados à Constituição, poder constituinte e princípios constitucionais fundamentais, julgue a assertiva a seguir.

O pluralismo político, princípio constitucional fundamental da CF que assegura a participação plural da sociedade, atinge apenas os partidos políticos, não se estendendo a sindicatos, associações, entidades de classe e organizações em geral.

GABARITO: ERRADO.

O pluralismo político não é restrito à esfera política, tratando-se, em síntese, da tolerância às ideias divergentes nos mais diversos campos: religioso, filosófico, social, etc. Assim, esse princípio pode ser estendido a sindicatos, associações, entidades de classe e organizações em geral.

3.(Cespe/2016/TRT 8/AJAJ/Adaptada) Acerca do poder constituinte e dos princípios fundamentais da CF, julgue a assertiva a seguir.

Nas relações internacionais, o Brasil rege-se, entre outros princípios, pela soberania, pela dignidade da pessoa humana e pelo pluralismo político.

GABARITO: ERRADA.

A soberania, a dignidade da pessoa humana e o pluralismo político são fundamentos da República Federativa do Brasil, não princípios que

regem o Brasil nas relações internacionais, nos termos do art. 1º, incisos I, III e IV, da CF/1988:

> **Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:**
>
> **I - a soberania;**
>
> **(...)**
>
> **III - a dignidade da pessoa humana;**
>
> **IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;**

4.(Cespe/2010/TRT 21/AJAJ) A República Federativa do Brasil rege-se, nas suas relações internacionais, entre outros, pelos princípios dos direitos humanos, da autodeterminação dos povos, da igualdade entre os Estados, da defesa da paz, da solução pacífica dos conflitos, do repúdio ao terrorismo e ao racismo, da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, do duplo grau de jurisdição, da concessão de asilo político e da independência funcional.

GABARITO: ERRADA.

O duplo grau de jurisdição não é um princípio pelo qual o Brasil rege-se, nas suas relações internacionais. Ademais, o princípio "dos direitos humanos" não está previsto no art. 4º da CF/1988 - o correto é a "prevalência dos direitos humanos":

> **Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:**
>
> **I - independência nacional;**
>
> **II - prevalência dos direitos humanos;**
>
> **III - autodeterminação dos povos;**
>
> **IV - não-intervenção;**
>
> **V - igualdade entre os Estados;**
>
> **VI - defesa da paz;**
>
> **VII - solução pacífica dos conflitos;**
>
> **VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;**
>
> **IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;**
>
> **X - concessão de asilo político.**

5.(Cespe/2013/TRF 1/Oficial de Justiça) Julgue os itens que se seguem, a respeito dos princípios fundamentais.

Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa constituem

fundamentos da República Federativa do Brasil.

GABARITO: CERTA.

Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa estão previstos como fundamento da República Federativa do Brasil, no art. 1º, inciso IV, da CF/1988:

> **Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:**
>
> **(...)**
>
> **IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;**

6.(Cespe/2013/TRT 17/Oficial de Justiça) Julgue os itens que se seguem, a respeito dos princípios fundamentais.

A Constituição Federal de 1988 (CF) não prevê expressamente o princípio da concessão de asilo político.

GABARITO: ERRADA.

A concessão de asilo político está prevista expressamente como princípio no art. 4º, inciso X, da CF/1988:

> **Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:**
>
> **(...)**
>
> **X - concessão de asilo político.**

7.(Cespe/2014/TJ CE/Analista Judiciário) Acerca de princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais e aplicabilidade das normas constitucionais, julgue a assertiva a seguir. Nesse sentido, considere que a sigla CF, sempre que empregada, se refere à Constituição Federal de 1988.

O repúdio à prática do racismo configura um dos princípios que norteia a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais. Essa prática constitui crime inafiançável e imprescritível, e o referido princípio é considerado norma constitucional de eficácia contida.

GABARITO: CERTA.

O repúdio ao racismo está previsto como princípio que norteia a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais, no art. 4º, inciso VIII, da CF/1988:

> **Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas**

> **relações internacionais pelos seguintes princípios:**
>
> **(...)**
>
> **VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;**

O restante da afirmativa não está inserido no objeto de análise deste relatório, mas está correto.

8.(Cespe/2014/TJ CE/Analista Judiciário) Acerca de princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais e aplicabilidade das normas constitucionais, julgue a assertiva a seguir.

Os fundamentos da República Federativa do Brasil incluem, entre outros, a dignidade da pessoa humana, o pluralismo político e a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

GABARITO: ERRADA.

A construção de uma sociedade livre, justa e solidária é um objetivo da República Federativa do Brasil, não um fundamento:

> **Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:**
>
> **I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;**

Orientações de Estudo (*Checklist*) e Pontos a Destacar

A ideia desta seção é apresentar uma espécie de *checklist* para o estudo da matéria, de forma que o candidato não deixe nada importante de fora em sua preparação.

Assim, se você nunca estudou os assuntos ora tratados, recomendamos que à medida que for lendo seu curso teórico, concomitantemente observe se prestou a devida atenção aos pontos elencados aqui no *checklist*, de forma que o estudo inicial já seja realizado de maneira bem completa.

Por outro lado, se você já estudou os assuntos, pode utilizar o *checklist* para verificar se eventualmente não há nenhum ponto que tenha passado despercebido no estudo. Se isso acontecer, realize o estudo complementar do assunto.

Princípios Fundamentais da RFB

1) Os conceitos e espécies de forma de Estado, forma de governo e regime político. Conceito de Estado de Direito.

2) A literalidade dos arts. 1º a 4º da CF, se atentando para os seguintes fatos:

2.1. O Brasil ter adotado a república como forma de governo (*caput* do art. 1º);

2.2. O Brasil ter adotado a federação como forma de Estado, sendo entes federados a União, os estados-membros, os municípios e o Distrito Federal (*caput* do art. 1º);

2.3. O Brasil ter adotado a democracia como regime de governo (*caput* e parágrafo único do art. 1º);

2.4. O rol dos fundamentos da RFB estabelecidos nos incisos I a V do art. 1º. A dignidade da pessoa humana como fundamento da súmula vinculante 11. A cláusula da reserva do possível e a garantida do mínimo existencial e sua relação com a dignidade da pessoa humana (STF, ARE 639.337 AgR).

2.5. A consagração do princípio da separação dos poderes pelo art. 2º, lembrando que não se trata de uma separação absoluta, mas flexível, em que os poderes devem cooperar entre si de forma harmônica, tendo sido previstos pela CF mecanismos de freios e contrapesos (*checks and balances*), em que cada Poder controla e limita o outro (nas hipóteses previstas na Constituição) mas jamais invade sua competência ou fere sua independência e autonomia.

2.6. O rol dos objetivos fundamentais da RFB estabelecidos nos incisos I a IV do art. 3º;

2.7. O rol dos princípios que regem a RFB nas suas relações internacionais estabelecidos nos incisos I a V do art. 4º.

Precedente importante:

Não há incompatibilidade absoluta entre o instituto do asilo e o da extradição passiva, uma vez que o STF não está vinculado ao juízo formulado pelo Poder Executivo na concessão do asilo político, podendo autorizar a extradição de estrangeiro mesmo que a ele tenha sido concedido asilo político previamente[1].

[1] STF – Ext 524.

Questionário de Revisão

A seguir, apresentamos um questionário por meio do qual é possível realizar uma revisão dos principais pontos da matéria. Faremos isso para todos os tópicos do edital, um pouquinho a cada relatório!

É possível utilizar o questionário de revisão de diversas maneiras. O leitor pode, por exemplo:

1. ler cada pergunta e realizar uma autoexplicação mental da resposta;
2. ler as perguntas e respostas em sequência, para realizar uma revisão mais rápida;
3. eleger algumas perguntas para respondê-las de maneira discursiva.

Questionário - somente perguntas

1) O que é forma de Estado? Qual a adotada pelo Brasil?

2) A assertiva "União, estados-membros, municípios, DF e territórios possuem soberania e compõem a República Federativa do Brasil" está correta? Justifique.

3) O que é forma de governo? Qual a adotada pelo Brasil?

4) O que é regime político? Qual o adotado pelo Brasil?

5) O que significa dizer que o Brasil é um "Estado de Direito"?

6) O que é a cláusula da reserva do possível? O que é a garantida do mínimo existencial? Qual a relação desses institutos com a dignidade da pessoa humana?

7) O que significa dizer que "os poderes são independentes e harmônicos entre si"?

8) O que é o mecanismo de freios e contrapesos (*checks and* balances)?

9) Quais são as funções típicas e atípicas de cada um dos poderes?

10) A criação do MERCOSUL está alinhada diretamente à qual dispositivo constitucional previsto no Título I – Dos Princípios Fundamentais?

Questionário: perguntas com respostas

1) O que é forma de Estado? Qual a adotada pelo Brasil?

É a maneira como se dá a repartição territorial do poder político, de modo que o Estado pode ser unitário (poder territorialmetne centralizado) ou federal (poder territoriamalmente descentralizado).

O Brasil adota a forma federativa de Estado: o poder político foi repartido constitucionalmente entre os entes federativos (ou seja, houve uma descentralização política do poder), de forma a dotar-lhes de autonomia e a permitir sua coexistência em um mesmo território, formando um todo único, indissolúvel e distinto dos entes que o compõem. Esse todo é justamente a República Federativa do Brasil.

Além disso, aprofundando um pouco o assunto, é importante lembrar que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea prevista no inciso I, §4º do art. 60 da CF/88, não sendo possível, assim, que seja deliberada uma PEC tendente a abolir essa forma de Estado. Relembremos o teor do dispositivo:

> **§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:**
>
> **I - a forma federativa de Estado;**

Por fim, destacamos que a expressão "união indissolúvel" (*caput* do art. 1º da CF) corrobora com a adoção da forma federativa pelo Brasil, a qual proíbe os entes federativos de se desligarem do Estado, ou seja, não possuem direito de secessão – esse é o chamado "princípio da indissolubilidade do pacto federativo".

Aprofundando um pouco o assunto, a proibição à secessão dos entes federativos não impede, entretanto, que haja criação, fusão, incorporação, subdivisão, desmembramento e outras mudanças territoriais de estados-membros e municípios, nas condições expostas nos §§3º e 4º do art. 18, que prescrevem o seguinte:

> **§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.**
>
> **§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal,**

apresentados e publicados na forma da lei.

A partir do teor dos §§ 2°, 3º e 4º, destacamos que não há previsão constitucional para alteração territorial do DF, ao contrário do previsto para os estados-membros e municípios.

2) A assertiva "União, estados-membros, municípios, DF e territórios possuem soberania e compõem a República Federativa do Brasil" está correta? Justifique.

Não, está duplamente incorreta, uma vez que:

a) A República Federativa do Brasil é composta por União, estados-membros, Distrito Federal e municípios, em razão do *caput* do art. 1° da CF (já transcrito mais acima), reforçado pelo disposto no *caput* do art. 18 da nossa Carta Maior:

> **Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.**

Os Territórios não são entes federativos – inclusive perceba que não estão incluídos nem no *caput* do art. 1°, nem no *caput* do art. 18 – mas tão somente parte integrante da União, consoante § 2° do art. 18 da CF:

> **§ 2º - Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.**

b) Os entes federativos não possuem soberania, mas sim autonomia. Quem possui soberania é somente a República Federativa do Brasil!

A soberania é caracterizada pela supremacia do Estado sobre os indivíduos que formam sua população e pela independência em relação aos demais Estados (igualdade, no plano internacional, entre os Estados). Já a autonomia, conferida aos entes federados pelo *caput* do art. 18 ("todos autônomos", conforme transcrito mais acima) é caracterizada pela ausência de subordinação hierárquica entre os entes federativos e pela sua tríplice capacidade de autogoverno, auto-organização e autolegislação, e autoadministração.

Em resumo, a capacidade de auto-organização consiste na prerrogativa de os entes federados elaborarem suas constituições (ou leis orgânicas, no caso do DF e dos municípios), já a capacidade de autolegislação diz respeito à prerrogativa de os entes editarem suas próprias leis. No exercício da auto-organização e da autolegislação, os entes devem sempre observar os princípios estabelecidos na

Constituição Federal. A capacidade de autogoverno consiste na competência dos entes de organizar seus poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, que atuarão de forma autônoma, vale dizer, sem a ingerência de outro ente federado, respeitadas as disposições constantes da CF/88, que já impõe diversas regras sobre a atuação dos governos locais. Por último, a capacidade de autoadministração consiste na prerrogativa de os entes exercerem suas competências administrativas, legislativas e tributárias estabelecidas pela própria CF/88.

Aprofundando um pouco mais esse ponto, importa mencionar que especificamente a autonomia municipal foi gravada na CF como princípio constitucional sensível, que deve ser observada pelo estado-membro, sob pena de sofrer intervenção federal, nos termos do art. 34, inciso VII, alínea "c", senão vejamos:

> **Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:**
>
> **(...)**
>
> **VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:**
>
> **(...)**
>
> **c) autonomia municipal;**

3) O que é forma de governo? Qual a adotada pelo Brasil?

É a maneira como se dá a instituição do poder na sociedade, bem como ocorrerá a relação entre governantes e governados. As principais formas de governo são república e monarquia.

Na república, forma de governo fundada na igualdade jurídica das pessoas, o governante possui mandato eletivo, representativo, temporário (há alternância de poder) e com responsabilidade.

Na monarquia, o chefe de Estado, como regra, assume seu cargo de maneira hereditária e por prazo vitalício.

O Brasil adota a república como forma de governo, em razão do disposto no *caput* do art. 1° da CF.

Aprofundando um pouco mais esse ponto, o voto periódico, que confere transitoriedade aos mandatos dos governantes na forma republicana de governo, é cláusula pétrea prevista no art. 60, § 4º da CF, conforme se segue:

> **§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda**

> **tendente a abolir:**
>
> **(...)**
>
> **II - o voto direto, secreto, universal e periódico;**

4) O que é regime político? Qual o adotado pelo Brasil?

Fala-se em regime político (ou regime de governo) para se referir à existência ou não de participação do povo na escolha dos governantes, na elaboração e controle da execução das políticas públicas e na elaboração das normas a que o Estado e o próprio povo estarão sujeitos[2].

Assim, na autocracia, não há essa participação do povo, havendo a imposição da vontade do governante ao povo – um regime estruturado de cima para baixo. Por outro lado, na democracia, há a participação do povo no governo – por isso diz-se que é o "governo do povo".

O Brasil adota a democracia como regime de governo, consoante o *caput* do art. 1° da CF, reforçado pelo parágrafo único do mesmo artigo, ao estabelecer que "todo o poder emana do povo", conforme a seguir:

> **Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.**

A democracia brasileira é classificada como semidireta (ou participativa), já que exerce o poder de modo:

a) Indireto, por meio dos representantes eleitos;

b) Direto, por meio de plebiscito, referendo, iniciativa popular das leis, ação popular.

5) O que significa dizer que o Brasil é um "Estado de Direito"?

O fato de o Estado ser de Direito, em síntese, significa que a atuação dos governantes, das instituições estatais e de todas as pessoas (físicas, jurídicas) está pautada pelos limites impostos pelas normas jurídicas (leis em sentido amplo – Constituição, tratados, leis complementares, leis ordinárias, decretos, portarias, resoluções etc.).

O Estado de Direito contrapõe-se à ideia de Estado Absolutista, em que havia confusão entre a Lei e o governante.

Aprofundando um pouco esse ponto, como corolário do Estado de Direito, temos o princípio da legalidade insculpido na

[2] Paulo, Vicente. 2017, p. 281.

CF, art. 5º, inciso II:

> **II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;**

6) O que é a cláusula da reserva do possível? O que é a garantida do mínimo existencial? Qual a relação desses institutos com a dignidade da pessoa humana?

A reserva do possível é a teoria que limita a concretização de direitos sociais previstos na Constituição à possibilidade econômica e orçamentária de sua efetiva realização, em razão da escassez dos recursos públicos. Por sua vez, o mínimo existencial é o conjunto de direitos fundamentais que conferem condições mínimas de existência, sem os quais a dignidade da pessoa humana restaria afrontada.

O STF entende que não é possível a opor a reserva do possível frente ao mínimo existencial, sob pena de afronta à dignidade da pessoa humana[3].

7) O que significa dizer que "os poderes são independentes e harmônicos entre si"?

O princípio da independência e harmonia entre os poderes preceitua que, apesar de separados e independentes, os poderes devem cooperar entre si de forma harmônica. Assim, por exemplo, a independência dos Poderes não impede que o Poder Judiciário analise a legalidade e constitucionalidade dos atos dos três Poderes, e, em vislumbrando mácula no ato impugnado, afaste sua aplicação[4].

É importante lembrar que o Poder estatal é uno e indivisível. O art. 2º da CF apenas consagra a divisão desse Poder Político nas três funções estatais classicamente distinguíveis: a função legislativa (ou Poder Legislativo, ou Parlamento), a função executiva (ou função administrativa, ou Administração, ou Poder Executivo) e a função judiciária (ou Poder Judiciário).

Aprofundando um pouco esse ponto, a separação dos poderes é de tal importância para o bom funcionamento do Estado que foi gravada como cláusula pétrea na CF, art. 60, §4º, inciso III:

> **§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:**

[3] ARE 639.337 AgR, rel. min. Celso de Mello, j. 23-8-2011, 2ª T, DJE de 15-9-2011.
[4] STF, AI 640.272-AgR.

> **(...)**
>
> **III - a separação dos Poderes;**

8) O que é o mecanismo de freios e contrapesos (*checks and* balances)?

É um sistema em que cada Poder controla e limita o outro (nas hipóteses previstas na Constituição) mas jamais invade sua competência ou fere sua independência e autonomia. É o que se chama de "interferência legítima" de um Poder em outro.

O mecanismo de freios e contrapesos visa justamente a garantir a harmonia dos poderes ao limitar sua independência. Assim, a independência entre os poderes não é absoluta, daí porque pode-se dizer que o princípio de separação de Poderes previsto na CF pode ser caracterizado como flexível.

9) Quais são as funções típicas e atípicas de cada um dos poderes?

O Poder Legislativo exerce suas funções típicas (legislar e fiscalizar) ao elaborar as normas jurídicas (processo legislativo) e ao realizar a fiscalização sobre a administração pública de todos os Poderes (controle externo). Exerce sua função atípica administrativa, por exemplo, ao executar seu orçamento e nomear seus servidores. Exerce sua função atípica de julgamento, por exemplo, quando o Senado julga o presidente da República nos crimes de responsabilidade; o Poder Executivo exerce sua função típica (função administrativa), por exemplo, ao planejar e executar as políticas públicas, bem como ao desempenhar atividades de intervenção e fomento. Exerce sua função atípica legislativa ao editar medidas provisórias e sua função atípica de julgamento ao decidir, sem jurisdição (sem definitividade, já que tais decisões não fazem coisa julgada material nem formal, podendo, assim, serem apreciadas pelo Poder Judiciário), o contencioso administrativo (litígios de natureza administrativa – por exemplo, litígios de natureza tributária entre os contribuintes e o órgãos de administração fazendária); por fim, o Poder Judiciário exerce sua função típica (jurisdicional) quando diz, em definitivo, o Direito nos casos que lhe são submetidos. Exerce sua função atípica administrativa, por exemplo, ao executar seu orçamento e nomear seus servidores. Exerce sua função atípica legislativa ao editar resoluções e outras normas aplicáveis no âmbito de seu Poder. Em síntese:

	Funções Típicas	Funções Atípicas
Poder Executivo	**Administrar (governo + mera função administrativa)**	**Legislar e Julgar (sem jurisdição)**
Poder Legislativo	**Legislar e Fiscalizar**	**Administrar e Julgar (com jurisdição)**
Poder Judiciário	**Julgar (com jurisdição)**	**Administrar e Legislar**

10) A criação do MERCOSUL está alinhada diretamente à qual dispositivo constitucional previsto no Título I – Dos Princípios Fundamentais?

Está alinhado ao parágrafo único do art. 4°, que dispõe que

> **A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.**

...

Grande abraço e bons estudos!

"A satisfação reside no esforço, não no resultado obtido. O esforço total é a plena vitória."

(Mahatma Gandhi)

Túlio Lages

Face: www.facebook.com/proftuliolages

Insta: www.instagram.com/proftuliolages

YouTube: youtube.com/proftuliolages

ANEXO I – LISTA DE QUESTÕES

1.(Cespe/2016/TRT 8/AJAJ/Adaptada) Acerca da organização dos poderes, julgue a assertiva a seguir.

A CF adota o sistema de freios e contrapesos ou de controle do poder pelo poder ao dispor que, embora independentes, os poderes são harmônicos entre si. O princípio da separação dos poderes é cláusula pétrea.

2.(Cespe/2015/TRE RS/AJAJ/Adaptada) Acerca de aspectos relacionados à Constituição, poder constituinte e princípios constitucionais fundamentais, julgue a assertiva a seguir.

O pluralismo político, princípio constitucional fundamental da CF que assegura a participação plural da sociedade, atinge apenas os partidos políticos, não se estendendo a sindicatos, associações, entidades de classe e organizações em geral.

3.(Cespe/2016/TRT 8/AJAJ/Adaptada) Acerca do poder constituinte e dos princípios fundamentais da CF, julgue a assertiva a seguir.

Nas relações internacionais, o Brasil rege-se, entre outros princípios, pela soberania, pela dignidade da pessoa humana e pelo pluralismo político.

4.(Cespe/2010/TRT 21/AJAJ) A República Federativa do Brasil rege-se, nas suas relações internacionais, entre outros, pelos princípios dos direitos humanos, da autodeterminação dos povos, da igualdade entre os Estados, da defesa da paz, da solução pacífica dos conflitos, do repúdio ao terrorismo e ao racismo, da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, do duplo grau de jurisdição, da concessão de asilo político e da independência funcional.

5.(Cespe/2013/TRF 1/Oficial de Justiça) Julgue os itens que se seguem, a respeito dos princípios fundamentais.

Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil.

6.(Cespe/2013/TRT 17/Oficial de Justiça) Julgue os itens que se seguem, a respeito dos princípios fundamentais.

A Constituição Federal de 1988 (CF) não prevê expressamente o princípio da concessão de asilo político.

7.(Cespe/2014/TJ CE/Analista Judiciário) Acerca de princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais e aplicabilidade das normas constitucionais, julgue a assertiva a seguir. Nesse sentido, considere que a sigla CF, sempre que empregada, se refere à

Constituição Federal de 1988.

O repúdio à prática do racismo configura um dos princípios que norteia a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais. Essa prática constitui crime inafiançável e imprescritível, e o referido princípio é considerado norma constitucional de eficácia contida.

8.(Cespe/2014/TJ CE/Analista Judiciário) Acerca de princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais e aplicabilidade das normas constitucionais, julgue a assertiva a seguir.

Os fundamentos da República Federativa do Brasil incluem, entre outros, a dignidade da pessoa humana, o pluralismo político e a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

GABARITO QUESTÕES OBJETIVAS		
1.C	2. E	3. E
4. E	5.C	6.E
7.C	8.E	

Referências Bibliográficas

ALEXANDRINO, Marcelo. DIAS, Frederico. PAULO, Vicente. Aulas de direito constitucional para concursos. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2013.

ALVES, Erick. Direito Administrativo p/ AFRFB – 2017. Estratégia Concursos.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). A Constituição e o Supremo. 5. ed. Brasília: STF, Secretaria de Documentação, 2016.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 30. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 29. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

FURTADO, Lucas Rocha. Curso de direito administrativo. 5. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

LIMA, Gustavo Augusto F. de. Agências reguladoras e o poder normativo. 1. ed. São Paulo: Baraúna, 2013.

LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 40. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1.

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2.

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3.

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4.

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5.

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6.

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7.

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8.

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.